
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL 1767/22.....



LEI MUNICIPAL 1767/22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1767/22 DE 21 DE ABRIL DE 2022.

“Declara a Porto Seguro Cidade Cultural e
Histórica do Brasil – BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei declara o município de Porto Seguro como Cidade Cultural e Histórica do Brasil.

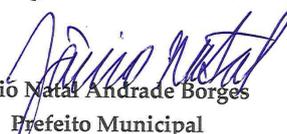
Art. 2º - Fica reconhecida como Cidade Cultural e Histórica do Brasil o município de Porto Seguro, em razão da sua natureza histórica, preservação e desenvolvimento cultural local, considerada como patrimônio cultural e nos termos do art. 215, §1º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o dia 22 de abril declarado como o dia de comemoração do Aniversário do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 21 de abril de 2022


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra – 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 – Porto Seguro – Bahia – CNPJ.: 13.635.016/0001-12